



**Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto**  
**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 3.459 DE 27 DE ABRIL DE 2022.**

Altera o Decreto nº 2.301, de 12 de junho de 2013, que regulamenta o uso do Parque Municipal de Exposições, Antônio Pacheco Botelho Filho, em Águas Claras, seu espaço físico, instalações incluindo, banheiro, barracas de alvenaria, galpões, auditório e refeitório e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 83, XVI, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** a necessidade de prevenir eventuais simulações quanto aos pedidos de cessão do uso do Parque de Exposições Antônio Pacheco Botelho Filho, localizado em Águas Claras,

**Considerando** o Processo Administrativo nº 8811/2021,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica excluído o Parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 2.301, de 12 de junho de 2013.

**Art. 2º** - O artigo 3º do Decreto nº 2.301, de 12 de junho de 2013, passa a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 3º - As demais instituições capituladas no Art. 1º, deverão solicitar por ofício protocolado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, encaminhado ao Exmo. Prefeito, solicitando a autorização do uso do Parque Municipal de Exposições, em conformidade com o estabelecido neste Decreto.”*

**Art. 3º** - O artigo 8º do Decreto nº 2.301, de 12 de junho de 2013, passa a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 8º - O refeitório destina-se ao preparo do almoço a ser fornecido aos servidores das seguintes secretarias e departamento da Municipalidade:*

*I - Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Pesca;*

*II - Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transportes;*

*III - Secretaria de Meio Ambiente;”*

**Art. 4º** - O artigo 11 do Decreto nº 2.301, de 12 de junho de 2013, passa a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 11 - A despesa com a manutenção do Parque de Exposições, Antônio Pacheco Botelho Filho, em Águas Claras, seu espaço físico e instalações, incluindo banheiro, barracas de alvenaria, galpões, fica a cargo da Secretaria de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, ficando a cargo da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pesca,*



**Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto**  
**Gabinete do Prefeito**

*Indústria, Comércio e Expansão Econômica a despesa com a manutenção do auditório, insumos e pessoal necessário ao funcionamento do refeitório.”*

**Art. 5º** - Ficam incluídos no artigo 11 do Decreto nº 2.301, de 12 de junho de 2013, os Parágrafos 1º e 2º, que passam a vigor com a seguinte redação:

*Art. 11 – ...*

*§1º - A administração e a responsabilidade de autorização para cessão de uso do Parque Municipal de Exposições, Antônio Pacheco Botelho Filho, em Águas Claras, seu espaço físico e instalações, incluindo banheiro, barracas de alvenaria e galpões, fica a cargo da Secretaria de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude.*

*§2º – A administração e a responsabilidade de autorização do refeitório e auditório fica a cargo da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica.*

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 03 de maio de 2022.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**Alexandre Quintella Gama**  
Procurador Geral do Município

**Felipe Machado Cairo Baltazar**  
Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude - interino

**Aldair Teixeira Machado**  
Secretário Municipal Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica



**Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto**  
**Gabinete do Prefeito**

